**ESTADO DE SERGIPE**
**MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU**

**CONTRATO Nº 011/2017**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU E A SENHORITA TAINARA DE JESUS OLIVEIRA.**

O **MUNICIPIO DE TOMAR DO GERU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.099.205/0001-18, com endereço Praça Getúlio Vargas, 284, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito **PEDRO SILVA COSTA FILHO,** e a Senhorita **TAINARA DE JESUS OLIVEIRA,** Brasileira, Solteira, portadora do RG de nº 3.517.431-5 SSP/SE e cadastrada com o CPF de nº 065.001.235-65, residente e domiciliada no POVOADO BASTIÃO, 38O, TOMAR DO GERU/SE, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolveram celebrar o presente Contrato nos termos das cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por parte da CONTRATADA, na função de **AUXILIAR DE SALA** para atuar em turmas com alunos Especiais atendidos pela AEE – Atendimento Educacional Especializado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CARGA HORÁRIA**

A CONTRATADA desempenhará suas funções nos dias, horários e locais indicados pelo CONTRATANTE, obedecidas às disposições da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20h semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO**

Pela execução dos serviços constantes neste instrumento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de **R$ 468,50** pelos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

Este contrato vigorará de 21 de agosto a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado até dia 31 de janeiro de 2018.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa prevista na cláusula terceira ocorrerá por conta da seguinte dotação constante do orçamento financeiro:

**Unidade Orçamentária: 16006** – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Ação:** 2016

**Elemento de Despesa:** 3190.04.00.00 – Contratação por tempo determinado.

**CLÁUSULA SEXTA: DO FUNDAMENTO LEGAL E JURÍDICO**

O presente Contrato fundamenta-se no Inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e na Lei municipal 661/2017, com as alterações contidas na Lei Municipal 664/2017 e por Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital Nº003/2017.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) por acordo, desde que atendida a conveniência dos serviços prestados;

Tainara de Jesus Oliveira

b) unilateralmente pelo CONTRATANTE, independente de notificação ou aviso, por razões de interesse público relevante justificado.

Parágrafo Primeiro: Ficam reconhecidos os direitos da administração previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá descontar da remuneração da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados, mediante dolo ou culpa.

Parágrafo Terceiro: A não prestação de informações obrigatórias ou o preenchimento indevido ou falso das fichas obrigatórias é causa de rescisão do presente contrato, respeitadas as disposições legais.

**CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

a) Durante a execução do contrato a CONTRATADA deverá se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação profissional para o exercício da atividade e qualificação exigidas.

b) A CONTRATADA sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe foram confiadas.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO**

Fica eleito o Distrito de Tomar do Geru, para dirimir eventuais dúvidas resultantes deste instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Tomar do Geru/SE, 21 de Agosto de 2017

**PEDRO SILVA COSTA FILHO**
**Prefeito Municipal**
Contratante

Tainara de Jesus Oliveira
**TAINARA DE JESUS OLIVEIRA**
Contratada

**TESTEMUNHAS:** Maraisa Alves dos Santos 033.160.965-74

Maria Eleine Santos 712.629-705-04

**PARECER JURÍDICO**

A formalização do presente contrato atende às previsões legais aplicáveis à espécie, razão porque opino pela sua legalidade.

***JULIANA DE SOUZA DEDA***
PROCURADORA JURÍDICA